



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS,
TECNOLOGIAS E INCLUSÃO
PGCTIn/UFF



Edital PGCTIn nº 1/2024

SELEÇÃO 2024.1

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO
PGCTIn/UFF**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37- 2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Programa de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Doutorado em Ciências Tecnologias e Inclusão, para o ano de 2024, na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

- Edital em português publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.
- Edital publicado em Libras no site do programa (<http://pgctin.uff.br/>).

1- DO PÚBLICO-ALVO

Parágrafo 1º - O público-alvo do curso de doutorado destina-se a brasileiros e a estrangeiros graduados em nível superior com título de mestre nas diferentes áreas de formação de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Tecnológicas, Exatas e da Terra e Humanidades, além de áreas correlatas que se interessem pela perspectiva inclusiva do conhecimento.

Parágrafo 2º - O(a)s candidato(a)s poderão concorrer mediante a apresentação da ata de defesa ou declaração da instituição de origem de que estejam aguardando a emissão do diploma, devendo comprovar a titulação de Mestre, no ato da matrícula no curso.

2- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Documentos necessários (todos os documentos devem ser salvos e enviados em formato PDF)

- a) Ficha de inscrição, presente no site da pós-graduação (<http://pgctin.uff.br/>) no **menu seleção, Edital 2024**, preenchida e assinada.
- b) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto. No caso de estrangeiro, cópia digitalizada do passaporte e visto adequado para estudo no país.
- c) Cópia digitalizada do CPF ou comprovante da receita federal. No caso de estrangeiro, cópia do passaporte e visto adequado para estudo.
- d) Cópia digitalizada do comprovante eletrônico de pagamento do Guia de Recolhimento da União (GRU) referente a inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ou da aprovação do requerimento de isenção dessa taxa, conforme as observações 1 e 2 (**OBS. 1, OBS. 2**) do item 3 deste Edital.
- e) Cópia digitalizada do diploma de Mestrado ou ata de defesa de dissertação ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC e CAPES).
- f) Cópia digitalizada do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso (só serão aceitos

cursos reconhecidos pelo MEC).

g) Curriculum Vitae, modelo Lattes/CNPq, anexando produção intelectual recente que julgar mais relevante, dos últimos cinco anos, já publicada, ou apresentada publicamente, ou submetida à publicação com indicação de aceite ou aprovação (dissertação, artigo em periódico, artigo em congresso, livro ou capítulo de livro, produtos) a ser considerada para fins de avaliação na seleção.

h) Termo de auto declaração de ações afirmativas (ser negro, povos originários, pessoa com deficiência), disponível no site da pós-graduação (<http://pgctin.uff.br/>) no **menu seleção, opção 2024**, quando da solicitação de cota.

3- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser encaminhadas ao PGCTIn exclusivamente via internet, utilizando-se o Formulário de inscrição online, disponível no site do programa (<http://pgctin.uff.br>) no **menu seleção, opção 2024**. O horário limite para submissão das inscrições será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no calendário, ver **Anexo 1**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário, identificado pelo sistema à comissão de seleção. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o PGCTIn não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá gerar o boleto bancário, acessando o sítio eletrônico da Receita Federal no seguinte endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> . Para o preenchimento, devem ser inseridos os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG):	153056
Gestão:	15227
Código de Recolhimento:	28883-7
Número de Referência:	0150158016
Competência:	(08/2024)
Vencimento:	(20/08/2024)
CPF do/a candidato(a):	coloque o seu CPF
Nome do/a candidato(a):	coloque seu nome completo
Valor:	R\$ 350,00

OBS. 1: Poderão solicitar isenção de taxa de inscrição:

O(a)s candidato(a)s amparada(o)s pelo Decreto N° 6.593, de 2 de outubro de 2008. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição se fará mediante requerimento do/a candidato(a), em formato PDF, dirigido ao Programa de Pós-graduação e entregue por e-mail: pcti.egb@id.uff.br assunto: **ISENÇÃO-SELEÇÃO 2024**.

Para a solicitação do pedido de isenção descritos no calendário, esta deve conter:

- indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo **CadÚnico**;
- declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda;
- cópia do Cartão do NIS e
- formulário preenchido para requerimento da isenção disponível em nosso site (<http://pgctin.uff.br/>) no **menu seleção, opção Edital 2024**.

A homologação de isenção da taxa de inscrição será dada mediante regularidade da situação do/a candidato(a), junto ao **CadÚnico**.

O(a)s candidato(a)s que não tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida deverão optar pelo pagamento da taxa de inscrição e realizar sua inscrição online encaminhada ao PGCTIn exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de inscrição online, disponível no site do programa (<http://pgctin.uff.br/>) no **menu seleção, opção Edital 2024**.

OBS. 2: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

3.1 A Comissão da Seleção e a Coordenação do PGCTIn não se responsabilizam por inscrições não efetivadas/recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

Parágrafo 1: Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições

Será desclassificada(o) e automaticamente excluída(o) do processo seletivo, o/a candidato(a) que:

- a) apresentar qualquer documentação fora dos padrões determinados no item 2;
- b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- d) não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

O(a)s candidato(a)s poderão entrar com recurso como consta no calendário do edital. O recurso deverá ser escrito em português em formulário específico, disponível no site do programa (<http://pgctin.uff.br/>), no **menu seleção, opção Edital 2024**, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora. O recurso deverá ser enviado para o email: pcti.egb@id.uff.br e entregue na data específica conforme o calendário do edital. A Comissão de Análise de Recurso irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento. Os casos envolvendo auto declaração e comprovação da identidade das/os candidatas/os inscritas/os para a reserva de vagas serão analisados e acompanhados pela Comissão de Pós-Graduação, que poderá submetê-los à análise da Comissão de Ingresso e Acompanhamento do Sistema de Reserva de Vagas de ações afirmativas do PGCTIn e às instâncias cabíveis no âmbito da Universidade.

4- DAS LINHAS DE PESQUISA E NÚMERO DE VAGAS:

4.1 Número de vagas:

As vagas serão distribuídas conforme a **Tabela 1** no **Anexo 2**.

4.1 Ação afirmativa: Ver Anexo 3.

4.2 - Área de Concentração e Linhas de Pesquisa:

Área de concentração: Ensino, Interdisciplinaridade, Ciências, Tecnologias e Inclusão

Linha de pesquisa 1 - Práticas educativas, desenvolvimento e análise de materiais nas interfaces das ciências, tecnologias e inclusão.

Linha de pesquisa 2 - Questões, fundamentos e debates educacionais na perspectiva do ensino com ênfase nas ciências, tecnologias e inclusão.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 Tempo adicional

O benefício de dilação do tempo previsto no inciso V do Art. 30 da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) será assegurado, com a adição de 60 (sessenta) minutos no tempo regulamentar para

realização de cada prova, para todas as pessoas com deficiência que realizarem prévia solicitação e comprovação da necessidade. Ao participante que, comprovadamente, fizer jus ao atendimento diferenciado e que não tiver solicitado nenhum recurso de acessibilidade será igualmente assegurado o direito ao tempo adicional.

5.2 - Processo seletivo

A seleção será conduzida pela Comissão de seleção do PGCTIn, que terá responsabilidade plena na elaboração da lista final de candidato(a)s selecionados e no julgamento de quaisquer recursos. O número máximo de vagas para ingresso no Doutorado depende da disponibilidade de orientadores, de acordo com o regimento do PGCTIn e encontra-se publicado no respectivo site, ver **Anexo 2**. O(a)s candidato(a)s serão avaliados através dos seguintes procedimentos:

A) Prova de conteúdo (eliminatória). Será realizada uma prova PRESENCIAL na UFF sobre o tema: Ciências, Tecnologia e Inclusão relacionada à bibliografia que consta no <https://pgctin.uff.br/prova2024>. O(a) candidato(a) terá 2:00 (duas horas) para responder a prova e aquele que obtiver nota menor que 7,0 (sete), será eliminado.

B) Análise do pré-projeto de tese (eliminatória). O pré-projeto de tese deve ter no máximo de 10 páginas, incluindo a capa e as referências, Fonte 10 (Arial, Times New Roman ou Calibri), espaço simples entre as linhas. Os projetos serão analisados e pontuados por uma comissão de docentes do PGCTIn (3 membros) e pelo(s) orientador(es) indicados pelo candidato. Os projetos serão enviados **sem o nome do(a) candidato(a) ou do orientador** para análise (avaliação *blind review*). A comissão será responsável pelo julgamento dos projetos e aqueles com notas superiores a 7.0 estarão aprovados para seguir para a próxima etapa.

Limite de candidato(a)s para 3ª fase. Passarão a terceira etapa do processo seletivo o número **máximo** de candidato(a)s que corresponda a duas vezes o número de vagas disponibilizadas para cada projeto dos professores descrito no **Anexo 2** deste Edital.

Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao pré-projeto de tese, sendo 7 (sete) a nota mínima aceita para aprovação. Serão avaliados os seguintes critérios:

Critério	Pontos
1) Adequação, coerência e aderência do pré-projeto ao projeto do orientador selecionado pelo candidato(a).	3,0
2) Clareza na delimitação do tema, da relevância da pesquisa para a área de estudo, na formulação da questão de pesquisa, da coerência na relação das questões norteadoras.	2,0
3) Coerência entre os objetivos traçados, a metodologia e os resultados esperados.	2,0
4) Coerência entre o tema, o referencial teórico atualizado e suas respectivas referências bibliográficas.	2,0
5) Aspectos linguísticos formais e organização textual.	1,0
Total	10,0

C) Defesa oral do pré-projeto (classificatória). A defesa ocorrerá em data e horário a ser agendada pela coordenação do PGCTIn, com a participação de uma banca de avaliadores e como consultor, o(a) Professor(a) Orientador(a) escolhido ou um representante docente do PGCTIn por ele indicado. A defesa será realizada por vídeo conferência.

Nesta etapa serão avaliados os seguintes critérios:

Critério	Pontos
1) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias baseadas em referencial teórico.	3,0
2) Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa.	6,0
3) Articulação das publicações acadêmicas à Linha de Pesquisa e/ou projeto de pesquisa.	1,0
Total	10,0

5.2.1 A Comissão da Seleção e a Coordenação do PGCTIn não se responsabilizam por quaisquer impedimentos por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação ou queda de energia elétrica durante a defesa oral do pré-projeto.

D) Currículo Lattes (classificatória): será analisado, com nota variando de 0 (zero) a 10 (dez), a produção acadêmica na área de ensino dos últimos 5 anos. A nota será utilizada para os casos de desempate entre candidato(a)s .

E) Prova de idioma inglês (classificatória). Nesta etapa o(a) candidato(a) terá 1h para responder em português às perguntas em inglês, referentes a 01 artigo em inglês, enviado por email e/ou disponibilizado no site do PGCTIn com 48h de antecedência. A prova será **PRESENCIAL**.

F) Análise de recursos - O candidato eliminado, em qualquer etapa, poderá interpor recurso dirigido à Comissão por email (selecao@gctino@gmail.com), como estabelecido no calendário presente neste edital. Os recursos impetrados pelos candidato(a)s serão analisados por uma comissão de docentes e o resultado divulgado seguindo o calendário do edital.

6- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis no site do PGCTIn (<http://pgctin.uff.br>), no menu seleção, **opção Edital 2024**, de acordo com o calendário presente neste edital. O PGCTIn reserva-se o direito de não preencher todas as vagas.

7- CALENDÁRIO

Ver **Anexo 1**.

OBSERVAÇÃO: O calendário poderá ser alterado, caso seja necessário.

8- DO REGIME DO CURSO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

No ato da matrícula, todos os candidatos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. **Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 48 meses para a realização e cumprimento do curso de doutorado. As aulas ocorrem de segunda a sexta-feira nos turnos da manhã, tarde e/ou noite.** O programa poderá ser contemplado com bolsas de diferentes órgãos de fomento (CAPES, UFF-PROPPI, FAPERJ, CNPq), cuja indicação será definida pela Comissão de Bolsas do PGCTIn. Para maiores informações entre em contato com a coordenação pelo e-mail: pcti.egb@id.uff.br, assunto: **SELEÇÃO 2024**.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do/a candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. O ingresso do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no curso observará o disposto no Regimento interno do PGCTIn, quanto às normas e procedimentos de funcionamento, assim como a carga horária e a quantidade de créditos exigida e de seu aproveitamento. Casos omissos neste edital serão deliberados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do PGCTIn.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Niterói, 26 de junho de 2024.



Prof. Dr. Suzete Araujo Oliveira Gomes
Coordenadora do Programa de Doutorado em Ciências,
Tecnologias e Inclusão – PGCTIn UFF

ANEXO 1

CALENDÁRIO COM OS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO DO PGCTIn 2024.

DATAS	ETAPAS
12/8/2024 até 20/8/2024	Inscrição / pedido de isenção / pagamento taxa inscrição
26/8/2024	Divulgação das inscrições homologadas
27/8/2024	Interposição de recurso da homologação
28/8/2024	Lista das inscrições aprovadas após recursos
2/9/2024	Prova de conhecimentos sobre Ciências, Tecnologia e Inclusão
9/9/2024	Resultados da avaliação sobre Ciências, Tecnologia e Inclusão
10/9/2024	Interposição de Recurso sobre as avaliações
13/9/2024	Resultado final desta etapa
16/9/2024	Período de avaliação dos pré-projetos de tese
18/9/2024	Resultados das avaliações dos Pré-Projetos de Tese
19/9/2024	Interposição de Recurso sobre as avaliações dos pré-projetos
20/9/2024	Resultados das avaliações dos Pré-Projetos de Tese (pós recurso)
23/ 9/2024 até 25/9/2024	Defesa oral do pré-projeto de tese (formato video conferência)
26/9/2024	Prova de Inglês
23/9/2024 até 27/9/2024	Avaliação dos Currículos
30/9/2024	Resultado do Processo de Seleção 2024
1/10/2024	Interposição de Recurso sobre as etapas classificatórias
2/10/2024	Resultado final do edital

ANEXO 2

Tabela 1: Vagas ofertadas por docente neste edital 2024

Orientador habilitado	Vagas	Projeto
Ana Regina e Souza Campello	1	Libras como Instrução da L1 e L2
Dagmar de Mello e Silva	1	Pedagogia dos Multiletramentos: Alternativas para Leituras Críticas das Imagens Contemporâneas em Contextos Escolares, voltados para políticas na produção de Visualidades, Práticas Visuais e Espaços de Imaginação, entendendo que imaginar é ter imagens.
Diana Negrão	1	Aspectos transdisciplinares do Transtorno do Espectro do Autismo.
Fabiana Leta	2	Tecnologia assistiva e/ou Robótica Educacional
Francisco Gilson Rebouças	2	Ensino e Formação em Ciências, Tecnologias e Inclusão na União Europeia Pós-Bolonha: estudo dos processos de implementação
Helena Carla Castro	2	Estratégias didáticas inclusivas no ensino formal e não formal: produção, aplicação e análise reflexiva nos contextos nacional e internacional envolvendo as áreas biológicas e de saúde.
Luiz Andrade Botelho	2	Universidade, Divulgação Científica e Inclusão
Paulo Pires de Queiroz	2	Perspectivas Sociológicas e Construções Sociais em Saúde, Educação e Diversidade.
Ruth Mariani Braz	2	Arquiteturas Pedagógicas sob a ótica da diversidade, inclusão e inovação, através de atividades desplugada e plugadas.
Suzete Araújo Oliveira Gomes	2	Novas Tecnologias de Ensino de Ciências e Meio ambiente na Educação Inclusiva.
Thiago Correa Lacerda	1	Indicadores neurocientíficos para colaborar no ensino-aprendizagem de estudantes com comportamento superdotado.
Viviane Lione	1	Abordagem bioecológica para o autismo.
TOTAL	19	-

ANEXO 3

RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência no Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão da Universidade Federal Fluminense.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

a) o disposto nos artigos 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades;

b) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

c) a Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que define a política de ações afirmativas e reserva de vagas que já é adotada para os cursos de graduação na Instituição;

d) o Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

e) o Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

f) a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

g) a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art.1º. Criar o Programa de Ações Afirmativas no Programa de Pós- Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PROAAF-PGCTIn) da Universidade Federal Fluminense com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos termos da presente norma.

Art. 2º. O Programa de Ações Afirmativas no PGCTIn tem como objetivos:

I - Reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso no Programa de Pós-graduação para negros, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência; - Estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência no PGCTIN;

II – Promover a acessibilidade da pessoa com deficiência no PGCTIN;

III – Afirmar a diversidade étnico-racial no âmbito universitário.

Art. 3º. Para fins no disposto no Art. 1º. consideram-se:

I - Negros (pretos e pardos), o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição ao processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

III - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.

IV - Quilombola, aquele que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

§1º A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção através do procedimento de heteroidentificação regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§2º o/a candidato(a) indígena deve apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§3º As pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente.

§4º o/a candidato(a) Quilombola deve apresentar Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º. O Programa de Pós-graduação deverá destinar, em cada processo seletivo de ingresso, no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência.

§1º Na hipótese de não haver candidato(a)s aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão repassadas para a ampla concorrência.

§2º O(a)s candidato(a)s negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º.

§3º No caso de processos seletivos nos quais o/a candidato(a) concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa, ou por orientador, o percentual de cotas será obedecido para o total de vagas do edital, e não necessariamente para cada área de concentração, linha de pesquisa ou orientador.

Art. 5º. A nota final do(a) candidato(a) ingressante por política de ação afirmativa – negros, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência - tendo esse(a) candidato(a) atingido à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete), será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez):

$$Nota\ Final = (Nota\ da\ Avaliação \geq 7) \times 1,27$$

§1º A expressão do caput do artigo corresponde à atribuição de um peso/ bônus de 27% à nota da avaliação, respeitando a proporção de ingressantes por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social na UFF.

§2º Em caso de empate entre um(a) candidato(a) ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um(a) candidato(a) ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

Art. 6º. Aplicam-se a(o)s candidato(a)s aprovado(a)s que ingressarem pelo PROAAF as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFF e Regimento Interno do Programa.

Art. 7º. A Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas do PGCTIn realizará a avaliação e monitoramento do PROAAF – PGCTIn.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PGCTIn.

Art. 9º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.